



**MUSEOLOGIA**  
Universidade Federal de Pernambuco – Brasil



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA  
CURSO DE BACHARELADO EM MUSEOLOGIA**

## **REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO - TCC**

(Aprovado em reunião do Colegiado em 16 de junho de 2021)

### **CAPÍTULO I**

#### **DO TCC E SUA OPERACIONALIZAÇÃO**

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente integrante da estrutura curricular do curso de Graduação em Museologia da Universidade Federal de Pernambuco, tendo, portanto, conforme regulamento da própria universidade, caráter obrigatório, sendo condição essencial para a integralização do curso.

Art. 2º - O aluno do Bacharelado em Museologia terá que produzir, como pré-requisito para a obtenção do título de Bacharel em Museologia, um trabalho de caráter monográfico e individual, resultado de pesquisa e de estudos aprofundados sobre um tema relacionado ao Curso, utilizando-se das normas da ABNT então em vigor e fornecidas pela Biblioteca Central da UFPE.

Art. 3º - O processo de orientação do TCC deve ser feito por profissional que possua titulação mínima de mestre, com diploma reconhecido em instituição de ensino superior do país, preferencialmente do Departamento de Antropologia e Museologia da UFPE. Em caso de orientadores que não sejam do Departamento de Antropologia e Museologia a possibilidade de orientação deve ser aprovada previamente pelo Colegiado do Curso de Museologia.

Parágrafo Único – O processo de orientação de TCC poderá ser feito com a participação de um co-orientador, que deverá ser um profissional que possua titulação mínima de mestre, com diploma reconhecido em instituição de ensino superior do país. A possibilidade de co-orientação deve ser aprovada previamente pelo Colegiado do Curso de Museologia

Art. 4º - As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC1 e TCC2) equivalem à carga horária de 120 h no Histórico Escolar do aluno. O TCC deverá ser desenvolvido a partir do 7º período, quando os alunos deverão escolher os professores orientadores para iniciarem as suas respectivas orientações. No 7º período, durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, o aluno irá produzir, no mínimo, um projeto de pesquisa. Na disciplina TCC2 o discente deverá produzir e apresentar sua Monografia a uma Banca Examinadora, com defesa na forma escrita e oral.

Art. 5º - No TCC, o aluno deverá abordar um problema de forma coerente e consistente, e demonstrar habilidade para lidar com fontes e com a produção bibliográfica pertinente ao tema escolhido.

Art. 6º - A delimitação do tema deverá seguir uma das linhas de pesquisas abertas pelo Colegiado de Museologia e de interesse do docente pesquisador/orientador.

Parágrafo Primeiro - O tema do projeto, e a proposta de orientação devem ser protocolizados pelo aluno, com ciência expressa do orientador, e homologado em Reunião de Colegiado.

Parágrafo Segundo - Fica reservado o direito do aluno de procurar e solicitar a orientação de um dos docentes do curso de Bacharelado em Museologia, preferencialmente de acordo com sua área de ensino e/ou pesquisa habitual.

Parágrafo Terceiro - Fica reservado o direito do aluno de solicitar a mudança da orientação, mediante justificativa formalizada ao Coordenador do curso de Bacharelado em Museologia e aprovação no Colegiado.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TCC**

Art. 7º - O TCC será coordenado pelo professor responsável pelas disciplinas TCC1 e TCC2.

Art. 8º - A avaliação do TCC deve ser contínua, devendo ser propiciado ao aluno o conhecimento desta, periodicamente.

Parágrafo Único: O professor responsável pela disciplina TCC2 deverá organizar um momento prévio de apresentação pública dos TCCs em andamento, no formato de Seminário de Pesquisas em Andamento (SPA), a fim de estimular a escrita da versão final do trabalho e socializar a produção discente junto à comunidade acadêmica.

Art. 9º - Cabe ao Coordenador do Curso de Museologia tomar conhecimento, junto ao professor orientador e aluno orientando, do andamento dos respectivos TCCs.

Parágrafo Único – O professor orientador deve informar nas reuniões de colegiado o desempenho de seus orientados. Recomenda-se que cada atendimento do orientador realizado junto ao orientando seja registrado em ata.

Art. 10º - O julgamento de cada TCC ocorrerá mediante a defesa pública, que é requisito básico para a sua aprovação, e deverá ocorrer perante uma Banca Examinadora composta por três avaliadores, a saber:

I - O orientador é membro nato;

II - Os outros dois examinadores podem ser do Departamento de Antropologia e Museologia e/ou um (1) examinador externo, de outro departamento ou instituição;

III - Todos os membros da banca devem possuir, pelo menos, titulação de mestre.

Parágrafo Primeiro - A nota máxima atingida deverá ser 10,0 (dez vírgula zero) e a aprovação será obtida com nota igual ou superior 7,0 (sete vírgula zero).

Parágrafo Segundo - Na avaliação do Trabalho Escrito serão considerados os seguintes critérios: Pontualidade na entrega; título adequado ao trabalho; resumo; introdução e justificativa adequadas; objetivos plausíveis; embasamento teórico sobre o tema; metodologia adequada ao objetivo proposto; apresentação, exposição e análise dos resultados e se estes atendem aos objetivos propostos; as conclusões ou considerações finais; qualidade da redação de acordo com a norma culta da língua portuguesa; adequação às indicações de ABNT.

Parágrafo Terceiro – Na avaliação da apresentação do trabalho serão considerados os seguintes critérios: recursos materiais e visuais utilizados; clareza e coerência na apresentação: introdução, objetivos, metodologia, resultados e discussão, e considerações finais; pontualidade e tempo de apresentação; comunicação e interação na apresentação.

Art. 11º - A nota obtida na defesa pública da monografia será a nota correspondente à disciplina TCC2.

Art. 12º – O aluno que não obtiver Média Final igual ou superior a 7,0 será considerado reprovado na disciplina TCC2, devendo refazer a disciplina. Para esta disciplina não está previsto exame final.

Art. 13º – O aluno somente será considerado aprovado na disciplina de TCC após entregar, à Secretaria do Curso de Museologia, a versão final em meio digital para ser depositada no Repositório Institucional da UFPE, em seção própria do Curso de Museologia da UFPE, adotando-se como parâmetro normativo as Resoluções nº 05/2017 do Conselho de Administração da UFPE, que Institui a Política de Publicação na Internet da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências, e nº 06/2017 do Conselho de Administração da UFPE, que institui a Política de Informação do Repositório Digital da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos devem ser gravados em mídia digital (CD, DVD, pen drive ou outro recurso de hardware que venha a substituí-los), em arquivo único, em formato PDF, sem proteção para cópia ou impressão e sem estar criptografado. Ao mesmo tempo, o arquivo deve ser enviado para o e-mail institucional do curso de Museologia.

Parágrafo Segundo - O trabalho só será recebido juntamente com o documento Termo de Licença e Depósito Legal para publicação de Trabalho de Conclusão de Curso devidamente preenchido e assinado pelo discente e seu orientador, conforma modelo no ANEXO I.

Parágrafo Terceiro - O discente é responsável pela formatação e adequação do Trabalho de Conclusão de Curso às normas de formatação da ABNT em vigor, conforme disponibilizado pela Biblioteca Central da UFPE.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPETÊNCIA DOS PARTICIPANTES**

Art. 14º – À Coordenação do Curso de Museologia compete:

I – determinar, semestralmente, o prazo para protocolização do projeto de pesquisa e do TCC pelo aluno;

II – responsabilizar-se pelo recebimento do projeto de pesquisa e do TCC remetido pelo aluno para aprovação no Colegiado;

III - acompanhar, junto aos orientadores do TCC, o andamento dos TCCs em desenvolvimento, a fim de prevenir os casos de retenção;

IV - receber as versões corrigidas e definitivas dos TCCs, bem como encaminhá-las devidamente;

Art.15º – Ao professor responsável pela disciplina TCC2 compete:

I – encaminhar à Secretaria listagem contendo o nome dos alunos que deram cumprimento à monografia no prazo estabelecido, juntamente com a tabela de notas atribuídas, já inserida no SIG@ ou qualquer outro sistema de acreditação de frequência docente e discente que venha a substituí-lo;

II – organizar o Seminário de Pesquisas em Andamento (SPA) para apresentação pública dos TCCs conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 8º.

Art. 16º - Compete ao Colegiado de Museologia

I – homologar a composição das bancas avaliadoras dos TCCs, juntamente com o docente orientador;

II – decidir sobre as autorizações para orientação e co-orientação a ser realizada por profissionais externos ao Departamento de Antropologia e Museologia.

Art. 17º - Compete ao Secretário do Curso de Museologia:

I – Proceder à organização da documentação expressa nesta Resolução;

II – Emitir certificado de participação aos membros das bancas de defesa dos TCCs;

III – Receber e conferir o cumprimento das orientações expressas no Art. 13º deste Regulamento;

IV – Manter atualizado o Repositório Institucional da UFPE, na seção correspondente ao Curso de Museologia.

Art. 18º - Compete ao orientador do TCC:

I – manifestar concordância em aceitar a orientação do TCC, mediante assinatura de termo de compromisso fornecido pela Coordenação de Curso e recolhido pelo aluno;

II – orientar o aluno na execução do TCC, em todas as suas fases;

III – acompanhar e avaliar a realização da pesquisa e o processo de produção do respectivo texto;

IV - manter o Colegiado de Museologia e o Coordenador do Curso informados sobre o andamento das orientações por ele assumida(o);

V - solicitar substituição da orientação, mediante justificativa plausível, referendada pelo Colegiado de Museologia;

Art. 19º - Compete ao orientando do TCC:

I – Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso e respectivo orientador;

II – Procurar e solicitar a orientação conforme estabelecido neste Regulamento, em especial no Art. 3º;

III - Desenvolver o trabalho de Conclusão de Curso conforme orientação do orientador.

Art. 20º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado de Museologia.

O presente regimento foi analisado e aprovado em reunião do Colegiado de Museologia no dia 16 de junho de 2021.

**ANEXO I - Termo de Licença e Depósito Legal para publicação de Trabalho de Conclusão de Curso**



Na qualidade de titular dos direitos autorais de autor que recaem sobre o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC defendido no Curso de Graduação \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, fundamentado na Lei de Direito Autoral nº 9.160 de 19 de fevereiro de 1998, art. 29, inciso III, autorizo a Universidade Federal de Pernambuco disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, para fins de leitura, impressão e/ou download através do Repositório Institucional da UFPE no endereço: repositorio.ufpe.br (ou outro que venha a ser estabelecido), a partir desta data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR**

Autor: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/Estado: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fone: ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_.

**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Título: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Orientador : \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Co-Orientador: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Membros da Banca: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Instituição de Defesa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Área do Conhecimento: \_\_\_\_\_  
Palavras-chave: \_\_\_\_\_  
Agência de Fomento: ( ) CAPES ( ) CNPq ( ) FACEPE ( ) Outra: \_\_\_\_\_

**LICENÇA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA**

Todo depositante de material no Repositório Institucional (RI) deve conceder, à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), uma Licença de Distribuição Não Exclusiva para manter e tornar acessíveis os seus documentos, em formato digital, neste repositório. Com a concessão desta licença não exclusiva, o depositante mantém todos os direitos de autor. Ao concordar com esta licença e aceitá-la, você:

- a) Declara que conhece e aceita as Diretrizes para o Repositório Institucional da UFPE;
- b) Concede à UFPE o direito não exclusivo de arquivar, reproduzir, converter (como definido a seguir), comunicar e/ou distribuir, no RI, o documento entregue (incluindo o resumo/abstract) em formato digital ou por outro meio;
- c) Declara que autoriza a UFPE a arquivar mais de uma cópia deste documento e convertê-lo, sem alterar o seu conteúdo, para qualquer formato de ficheiro, meio ou suporte, para efeitos de segurança, preservação (backup) e acesso;
- d) Declara que o documento submetido é o seu trabalho original e que detém o direito de conceder a terceiros os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe os direitos de outra pessoa ou entidade;
- e) Declara que, no caso do documento submetido conter material do qual não detém os direitos de autor, obteve a autorização irrestrita do respectivo detentor desses direitos para ceder à UFPE os direitos requeridos por esta Licença e autorizar a universidade a utilizá-los legalmente. Declara também que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue;

f) Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a UFPE, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

A UFPE identificará claramente o(s) nome(s) do(s) autor (es) dos direitos do documento entregue e não fará qualquer alteração, para além do previsto na alínea c).

#### INFORMAÇÕES DE ACESSO AO DOCUMENTO

Modalidade:

( ) Texto Completo ( ) Restrição parcial\* ( ) Restrição total\*\*

\*Caso escolha a modalidade de Restrição Parcial, a parte disponibilizada deverá ser claramente especificada:

---

---

---

\*\*Sigilo Industrial e/ou Ético

Declaro para fins deste Termo de Recibo de Depósito Legal e Autorização para Publicação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Repositório Institucional da UFPE que estou ciente sobre:

a) A restrição (parcial ou total) poderá ser mantida por um período de dois (02) anos a partir da data de autorização, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 3/2007 - CCEPE Art. 3º § 1º. A extensão deste prazo requer justificativa junto à Biblioteca Depositária – Biblioteca Central (BC/UFPE). Não havendo manifestação, a modalidade TEXTO COMPLETO da obra será disponibilizada.

b) O conteúdo disponibilizado é de minha inteira responsabilidade.

OBS.: A concordância com a publicação eletrônica torna imprescindível a entrega do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da obra, sem proteção para cópia ou impressão e sem estar criptografado.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

